



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
Secretaria Municipal de Administração

**SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

Lagoa Santa, 31 de março de 2011.

À Empresa  
LUCAS CAVALCANTI RABELO  
CNPJ Nº 11.840.941/0001-50  
A/C Sr. Lucas Cavalcanti Rabelo

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, respeitosamente, à presença de V. S.<sup>a</sup>, para **Advertir** essa empresa quanto ao descumprimento de obrigações assumidas com a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 029/2010, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.


Considerando que com a análise da Ata de Registro de Preço nº 029/2010 celebrado com V. S.<sup>a</sup>, especificamente no conteúdo das cláusulas 3<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup> e 20<sup>a</sup>, verificamos a ocorrência da inexecução no prazo de entrega do objeto da presente ata, sendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG;

Considerando a decisão de aplicação de **Advertência**, constante no Despacho de Aplicação de Penalidade, enviado a essa empresa em 18/03/2011 foi concedido prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa;

Considerando que não apresentou defesa contra o despacho que informou quanto à aplicação da penalidade de advertência, recebido por essa empresa em 22/03/2011, pelos motivos expostos no parecer jurídico que é parte integrante desta, conforme Processo Interno nº 00084/2011;

Aplicamos em desfavor dessa empresa:

- **Advertência.**

  
Mara Regina de Souza Barbosa  
Secretária Municipal de Administração

  
Ilacir Lelis Tavares  
Comissão Permanente